

DE MATTOS SOUZA:

3.4.1. Processo: 007651-003/2013

Procedência: 4ª PJ de Marituba

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Apurar o atingimento da meta estipulada pela SESP

quanto à vacinação antirrábica naquele município

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, eis que o Município de Marituba, em que pese não ter cumprido a meta de vacinação antirrábica estipulada para o ano de 2012, conseguiu suprir tal déficit no ano seguinte, quando alcançou a marca de 98,20% de cães e de 100% de gastos, o que totalizou a média de 98,70% das doses efetivamente aplicadas.

Registrou-se ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.4.2. Processo: 001751-116/2013

Procedência: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA

Requerido: Município de Belém; Coordenação de Comunicação Social; Silvia Helena Randel

Assunto: Apurar denúncias de irregularidades na Coordenadoria de Comunicação Social (COMUS), quando da prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2005.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto da Conselheira Relatora, considerando que, conforme constatado pelo Promotor de Justiça, registrou que ante a verificação de inexistência de processo licitatório em contratos celebrados pela COMUS, vislumbra-se possível ocorrência de prejuízo ao erário, caso em que se tornaria necessária a adoção de providências para obtenção do devido ressarcimento. DETERMINANDO, portanto, o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, sem a necessidade de indicação de outro Membro, vez que o Promotor de Justiça que está respondendo por aquela PJ, não foi quem promoveu o arquivamento do feito.

Registrou-se ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.4.3. Processo: 000023-012/2015

Procedência: 9ª PJ de Santarém

Requerente: Sílvio Cesar dos Santos Maria; Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Antonio Zubi Pereira de Sousa

Assunto: Apuração de fatos relacionados a diversas processos que estariam pendentes de vista há mais de 08 anos em poder do ex-coordenador da defensoria Pública no município de Santarém.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.4.4. Processo: 000112-200/2014

Procedência: 2ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua

Requerente: V.N.O.

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESMA

Assunto: Apurar suposta violação ao direito fundamental à saúde.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.4.5. Processo: 000094-001/2015

Procedência: PJ de Aurora do Pará

Requerente: IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Requerido: Getúlio Batista da Silva

Assunto: Apurar denúncia de prática de danos ao meio ambiente

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.4.6. Processo: 000037-151/2015

Procedência: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP

Requerido: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC

Assunto: Apurar supostas irregularidades no âmbito da educação pública do Estado do Pará.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.4.7. Processo: 000219-151/2014

Procedência: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Rosinete Trindade Maciel

Assunto: Apurar denúncia de fraude nas eleições do ano de 2012.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.4.8. Processo: 000205-151/2014

Procedência: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Ivete Mendonça da Cunha

Assunto: Apurar denúncia de fraude nas eleições do ano de 2012.

Item adiado a pedido da Conselheira Relatora.

3.5. Processos de Relatoria do Conselheiro ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO:

3.5.1. Processo: 000126-151/2015

Procedência: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Requerente: Ministério Público Federal

Requerido: Ótica El Shaday - IM Souza Pinto

Assunto: Apurar denúncia de sonegação fiscal previdenciária por parte do representante legal

das referidas empresas

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO CONHECEU do pedido de DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, nos termos do voto do Conselheiro Relator, conforme entendimento já firmado por este Egrégio Conselho Superior, devendo os autos serem devolvidos à Promotoria de origem, para que proceda, de imediato, o encaminhamento dos autos à Coordenação da Promotoria de Justiça que entenda ser competente para atuar no feito.

Registrou-se ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.5.2. Processo: 000329-112/2015

Procedência: 2º PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho da Capital

Requerente: N. F. C.

Requerido: Secretaria Municipal de Saúde de Belém e Hospital Ophir Loyola

Assunto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado a idoso.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, convertendo-se o julgamento em diligência, para que a Promotoria de Justiça de origem cumpra o objeto da portaria de instauração de “apurar a qualidade do atendimento”. Registrou-se ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

3.5.3. Processo: 000807-450/2015

Procedência: 2º PJ da Infância e Juventude de Ananindeua

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Coordenação de Proteção Social Especial - Prefeitura Municipal de Ananindeua

Assunto: Averiguar a situação dos adolescentes que foram acolhidos sem a expedição de guia

de acolhimento, no Município de Ananindeua/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, HOMOLOGOU a promoção de arquivamento do feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, posto que as diligências e os documentos colacionados aos autos fizeram prova suficiente de que o objeto foi devidamente atendido, haja vista a regularização das guias de acolhimento institucional, nos moldes do §3º, do art.101, do ECA, não havendo mais razões que justifiquem a atuação do *Parquet* no caso concreto, posto que os motivos que o ensejaram não mais persistem.

Registrou-se ausência justificada do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado.

4. Comunicação de Vagas

4.1. O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO da existência de vagas e DECIDIU pela abertura de editais para os seguintes cargos:

02 (duas) vagas para remoção na 2ª entrância: PROMOTOR DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ-AÇU (ANTIGUIDADE) e 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SALINÓPOLIS (MERCIMENTO).

02 (duas) vagas para promoção na 2ª entrância: 5º PJ CÍVEL DE PARAUAPEBAS (MERCIMENTO) e 1º PJ CRIMINAL DE REDENÇÃO (ANTIGUIDADE).

5. O que ocorrer.

Não houve registro.

Belém-PA, 05 de novembro de 2015.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

Protocolo 895999

NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

Responsável Legal do(a) CENTRO SOCIAL E CULTURAL DR OSVALDO MELO

Pass. Tancredo Neves, 138, ICOARACI - BELEM - PA - CEP: 66630-505

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), NOTIFICA Vossa Senhoria a apresentar até o dia 30/08/2015, na sede desta Promotoria, sito na Rua João Diogo, 52, CEP

66015-160, Telefone: 4008-0448 ou 4008-0564, a PRESTAÇÃO DE

CONTAS FINALÍSTICA DESSA ENTIDADE, REFERENTE AO ANO-CALENDÁRIO

2014.

VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS PELA ENTIDADE EM 2014

CONVENIENTE Nº DO CONVENIO VALOR (R\$)

ADMIN.PUB.-PREFEITUR 72.120,00- Conv.

FONTE: Portais de transparência até 31/12/2014.

A referida prestação de contas cujo roteiro de documentos encontra-se em anexo, deverá observar as normas legais e

contábeis aplicadas às entidades sem fins lucrativos. Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação poderá importar em desaprovação das contas.

Outrossim, informo que o não atendimento injustificado a esta notificação poderá sujeitar Vossa Senhoria as medidas legais cabíveis, inclusive a responsabilização por improbidade administrativa.

Belém, 14 de Julho de 2015.

SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social,Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE

INTERESSE SOCIAL,FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 061/2015-PAPPCF/PJTFEISFRJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial com fundamento nas disposições constitucionais legais; CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e

à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério

Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 020/2013-CPJ-MPPA, de 24 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei 12.101/2009, que estabelece atribuições ao Ministério Público para fiscalizar as entidades de interesse social portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins

assistenciais ou de interesse social; CONSIDERANDO o Provimento em Conjunto nº 010/15-MP/PGJ/GCMP, publicado no Diário Oficial do Estado nº 32890, de 21 de maio de 2015, que define os documentos e modelos de demonstrações contábeis exigidos para prestação de contas finalísticas das entidades do terceiro setor sujeitas ao velamento e à fiscalização pelo Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar